



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 09/05/2019 Hora: 16:21
Espécie: Projeto de Lei Nº 38/2019
Autoria: Gabinete do Prefeito

0038/2019

Assunto: Projeto de Lei 036/2019- Autoriza o
poder executivo municipal a abrir crédito
adicional especial no Orçamento Geral do



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 038/2019

09 de maio de 2019.

Excelentíssimo Senhor Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.043.00,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais) e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando-se de recursos provenientes do *Superávit* Financeiro na Fonte de Recursos 03.00.000.000 - Recursos Ordinários - Exercícios Anteriores - e também, pela anulação parcial da Ação 10018 - Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas conforme detalhado no presente Projeto de Lei.

Frizamos que o recurso ora solicitado será utilizado para a execução da "Pavimentação Comunitária", nas vias públicas da sede do Município, bem como para a implantação da pavimentação asfáltica comunitária no Pólo Industrial "José Diogo Dutra", considerando que 96% dos proprietários já efetuaram sua adesão.

Diante do exposto e considerando a importância e urgência da execução da obra, solicitamos com pedido de tramitação em Regime de Urgência Simples, o presente Projeto de Lei.

Respeitosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 037/2019

09 de maio de 2019.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 2.043.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.043.000,00 (dois milhões e quarenta e três mil reais), nos termos do inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**005.15.451.0005.10023. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS
(PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)**

4490000000 Aplicações Diretas

0.3.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior

R\$ 618.900,00

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente

R\$ 1.424.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 2.043.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R\$ 618.900,00 e pela anulação parcial ou total com remanejamento e transposição no valor de R\$ 1.424.100,00 de acordo com o Artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

004.15.451.0005.10018. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

4490000000 Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

R\$ 1.424.100,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 -LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 -LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.camponovodoparecis.mt.gov.br

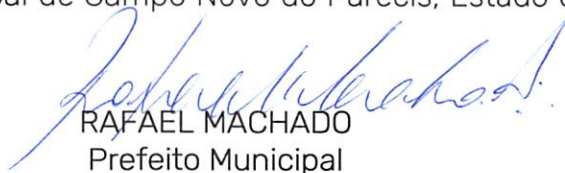


**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

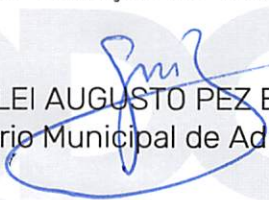


Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 09 de maio de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joner Enzweiler
Pessoa Técnica Contábil
CRC-MT 005426/O-4